

REGISTRO DE IMÓVEIS

da

Comarca de Barra Velha - SC

Oficial: THIAGO AGUIAR

CPF 005.495.099-68

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº. 2.006

FICHA

001

RUBRICA

CNM - 104760.2.0002006-26

MATRÍCULA Nº. 2.006 - DATA: 24.02.89 -
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UM APARTAMENTO DE Nº. 124, localizado no 14º pavimento do Bloco "B", do Edifício Conjunto Balneario Barra Velha, situado à rua 505, nº.40, nesta Cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, contendo 43,62m², de área privativa; 5,62 m², de área de uso comum; 49,24m² de área total; 5,2877m² de área ideal no terreno, correspondendo-lhe a área ideal o percentual de 0,00650%
DESCRIÇÃO DO TERRENO: - O Edifício está construído sobre um terreno constituído de partes dos lotes nºs. 2,3,4,11 e 12, da planta denominada Irmãos Weiss, com a área de 812,70 metros quadrados, medindo 30,10 metros de frente a Norte com a rua 505, lado par e 30,10 metros de largura nos fundos ao Sul com o Rio Cancela, e 27,00 metros de extensão do lado direito ao Oeste com parte dos lotes nºs.11 e 12, e 27,00 metros de extensão do lado esquerdo a Leste com parte dos lotes nºs. 2,3 e 4.-
PROPRIETÁRIO: MANOEL PARREIRAL SANTOS, bancário e sua mulher SIRLEY DE JESUZ PARREIRAL SANTOS, de lar, brasileiros, inscritos no CPF sob nº. em conjunto 009.590.069-15, residentes e domiciliados à rua Manoel Eufrazio, nº.158, Bloco 6, apto. 51, na Cidade de Curitiba-PR.-
TÍTULO AQUISITIVO: Sob nº.3.583, ficha nº.01, do livro nº.02, da 2ª. Circunscrição Imobiliária da Comarca de São Francisco do Sul-SC.-
 O Oficial:

R-1-2.006 - Conforme formal de Partilha, extraído aos 24 de fevereiro de 1.989, pela Escrivã Liliana Lima Bittencourt, da Cidade de Curitiba-PR, e subscrito pelo MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo do Negrão, daquela Comarca, dos autos de inventário sob nº974/88, dos bens deixados por falecimento de MANOEL PARREIRAL SANTOS, acima qualificado, e pós sentença homologada aos 23/02/89, do mesmo Magistrado foi partilhado a herdeira: - ISIS PARREIRAL SANTOS, brasileira, solteira, maior, assistente social, portadora do CIC nº.354.873.569/04 e RG nº.1.975.143-0, residente e domiciliada na Rua Manoel Eufrazio, nº. 650, Bloco A-1, Apto.152, parque residencial Pinheiros, Juvevê, na Capital do Estado do Paraná.-Avaliado em NCZ# 6.000,00 (seis mil cruzados novos).- Protocolo nº.1.596, fls. 27, do livro nº.01.-Barra Velha-SC., 24 de fevereiro de 1.989.-O Oficial:

AV.2-2.006, de 04 de junho de 2024.

TÍTULO: Penhora.

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONJUNTO BALNEARIO BARRA VELHA BL B.

EXECUTADO: EVERALDO DIAS.

FORMA DO TÍTULO: Termo Penhora,, extraído aos 13.05.2022 do processo de execução nº 5000007-89.2013.8.24.0006/SC, pelo Signatário Chrystian Cezar de Borba, da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Velha-SC, e subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Guy Estevão Berkenbrock.

VALOR DA CAUSA: R\$ 31.056,05, atualizado até 29/04/2024, como determina o art. 73 do Regimento de Emolumentos do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar estadual n. 755/2019).

OBJETO: A penhora recai sobre os direitos do executado ao imóvel desta matrícula.

CONDIÇÕES: As constantes do Termo.

PROTOCOLO: Nº 103.458 de 29/04/2024.

EMOLUMENTOS: R\$ 148,46. (1/3 do estabelecido no item 2.2 da Tabela III do Regimento de Emolumentos de SC - Lei Complementar estadual n. 755/2019, tendo como base de cálculo o valor da causa ou débito atualizado, observado o mínimo previsto).

FRJ: R\$ 33,74.

(Destinação: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%).

ISS: R\$ 4,45.

Selo de fiscalização: HCW65149-RBN7.

Daniel Boabaid - Registrador

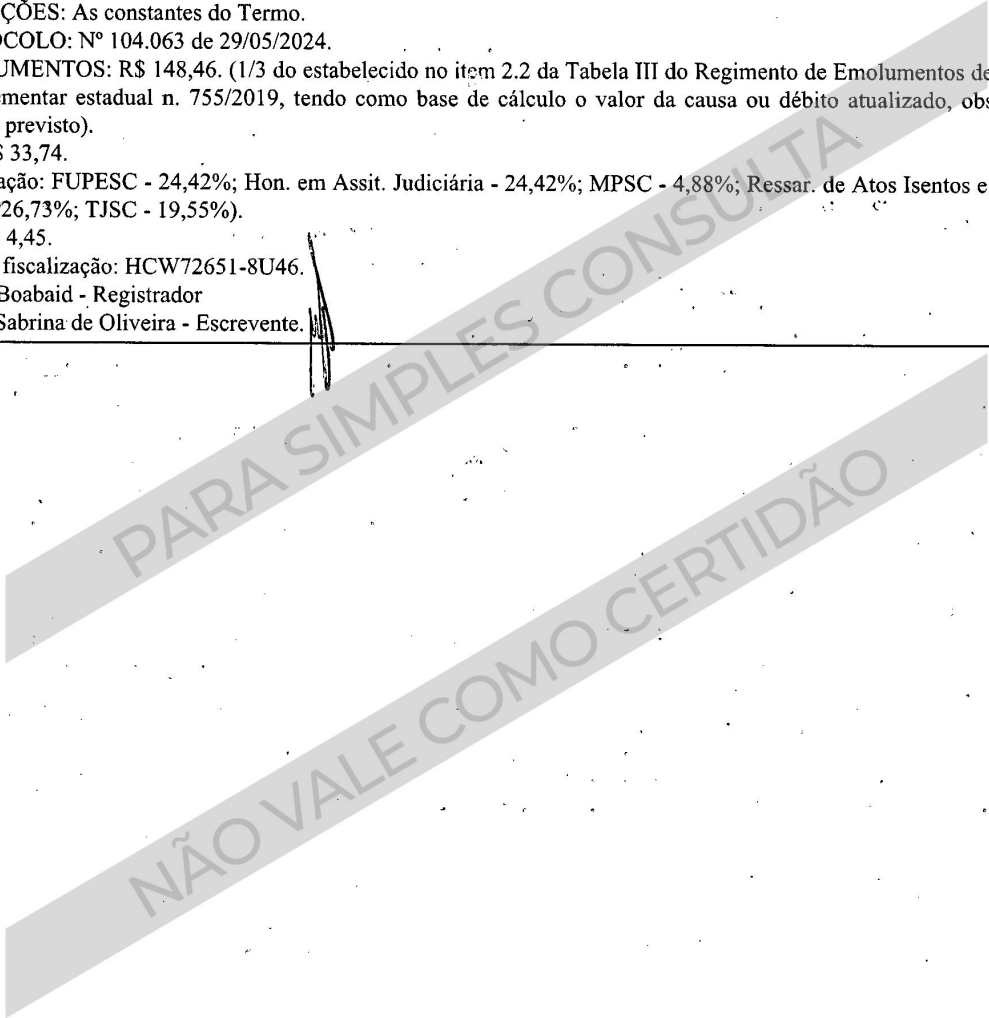
Ilona da Silva - Escrevente. *Blau*

AV.3-2.006, de 22 de junho de 2024.

TÍTULO: Penhora.

MATRÍCULA Nº. 2.006

EXEQUENTE: CONDOMINIO EDIFICIO CONJUNTO BALNEARIO BARRA VELHA BL B.
EXECUTADO: EVERALDO DIAS.
FORMA DO TÍTULO: Termo Penhora, extraído aos 18/05/2023 do processo de execução nº 0300639-88.2017.8.24.0006/SC, da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Velha-SC, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Guy Estevão Berkenbrock, **que mesmo cientificado que o imóvel não figura como propriedade do executado, determinou o registro da constrição em detrimento do princípio da continuidade registral (arts. 195 e 237, da LRP).**
VALOR DA CAUSA: R\$ 21.776,89, atualizado até 07/06/2024, como determina o art. 73 do Regimento de Emolumentos do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar estadual n. 755/2019).
OBJETO: A penhora recai sobre os direitos do executado ao imóvel desta matrícula.
DEPOSITÁRIO: O próprio executado.
CONDIÇÕES: As constantes do Termo.
PROTOCOLO: Nº 104.063 de 29/05/2024.
EMOLUMENTOS: R\$ 148,46. (1/3 do estabelecido no item 2.2 da Tabela III do Regimento de Emolumentos de SC - Lei Complementar estadual n. 755/2019, tendo como base de cálculo o valor da causa ou débito atualizado, observado o mínimo previsto).
FRJ: R\$ 33,74.
(Destinação: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo -26,73%; TJSC - 19,55%).
ISS: R\$ 4,45.
Selo de fiscalização: HCW72651-8U46.
Daniel Boabaid - Registrador
Mayra Sabrina de Oliveira - Escrevente.



RECEBUE